



## CONVÊNIO Nº. 8/2015

### TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E CADI – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL

Aos vigésimo oitavo dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Sede da Prefeitura Municipal, presente de um lado **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede em Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Eucaliptos, inscrita no CNPJ/MF nº. 95.422.986/0001-02, neste Ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas**, OAB/PR 65.260 e em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação Sr. **José Roberto Zanchi**, nomeado pelo decreto 3810/2015, doravante designado **CONCEDENTE**, e, de outro lado **CADI – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.526.026/0001-78, com sede em Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Dinamarca, nº. 04, Bairro Nações, CEP 83.820-000, neste Ato representado por seu presidente, Sr. **Eliandro dos Santos Viana**, CPF 034.816.356-80, RG 9.111.310/PR, adiante designada **TOMADORA**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, conforme as cláusulas e condições abaixo discriminadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tendo em vista a existência de interesse público de amplo alcance social, constitui objeto deste Convênio entre o Município de Fazenda Rio Grande e CADI – Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral, a conjugação de esforços para atender a comunidade local com as respectivas metodologias de trabalho estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes, conforme especificado no Plano de Trabalho de 2015, anexo ao processo nº 16975/2015 apenso ao 19198/2015.

#### CLAÚSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DA CONCEDENTE

##### **Cabe ao Município de Fazenda Rio Grande:**

1. Repassar ao CADI – Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral, a importância de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) especificado no cronograma de desembolso anexo ao Processo nº 16975/2015 apenso ao 19198/2015.
2. Divulgar as ações integradas entre o Município e o CADI - Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral, através dos meios de comunicação existentes no município.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA TOMADORA**

#### **Cabe ao CADI:**

1. Atender 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes de 07 (sete) a 17 (dezessete) anos, através de programas e projetos desenvolvidos e geridos pelo CADI nas áreas de: Esporte, cultura e lazer, atrelados ainda a experiências e aprendizados nas áreas de tecnologia e cidadania, buscando que estes desenvolvam nas áreas social, intelectual, emocional e física.
2. O Projeto oportunizará às crianças e adolescentes, acesso a seus direitos. Trabalhando de forma articulada oficinas de cultura, esporte, cidadania e tecnologia, promovendo a estes respectivamente, oficinas de artes integradas, karatê, cidadania e outras temáticas e tecnologia.
3. Prestar contas do recurso financeiro recebido até o 16º (décimo sexto) dia do mês subsequente ao último mês do período a que se refere a verba transferida.
4. Apresentar o planejamento anual das atividades que serão desenvolvidas pelo CADI no município.
5. Fornecer o número da conta corrente específica para este convênio, ficando tal conta sob a responsabilidade do presidente do CADI, ou pessoas por ela designada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

Os recursos para a execução do presente Convênio, correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

D.O: 416– 17.005.08.243.008.6.001.3.3.50.43

### **CLAÚSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas será feita pelo CADI diretamente à Prefeitura Municipal de Fazenda Grande, de acordo com a Resolução nº. 28/2011 TCE/PR, até o 16º (décimo sexto) dia do mês subsequente ao último mês do período a que se refere a verba transferida.

§1º - O prazo a que se refere o caput desta cláusula deve ser antecipado caso o décimo sexto dia não seja considerado dia útil.

§2º - A prestação de contas do último repasse deverá ser feita até o dia 20/12/2012, com restituição do saldo remanescente ao Tesouro Nacional.

§3º - A Entidade deverá observar o contido na Lei nº. 8.666/93, bem como o disposto no Parágrafo 3º, artigo 195 da Constituição Federal de 1988.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

O presente Convênio terá vigência a partir da sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2015.

§1º - Findo esse prazo, o convênio ficará automaticamente encerrado, caso as partes não se pronunciem contrariamente por escrito, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término final aqui estabelecido.

§2º - A rescisão do presente Termo de Convênio poderá ser unilateral, mediante comunicado de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou amigavelmente.



§3º - Este convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, por conveniência dos participantes, com exceção do objeto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Os participantes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, para dirimir as dúvidas que surgirem na execução deste termo e, que não puderem ser solucionadas entre as partes.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo de Convênio em 2 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e conferido, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 28 de outubro de 2015.

**p/CONCEDENTE**

**José Roberto Zanchi**  
Secretário Municipal de Assistência  
Social e Habitação  
Decreto: 3810/2015

**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito em Exercício

**Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR nº 65260

**p/ TOMADORA**

**Elandro dos Santos Viana**  
Presidente do CADI

**TESTEMUNHAS:**

**Genivaldo da Rocha Leite**  
Coordenação de Contratos  
Matrícula: 21601

**Fabiane Alessandra Brum Ramos**  
Assessor e Coordenador